

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscinas utilizadas nas atividades de hidroginástica e natação sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bela Vista de Goiás/GO, incluindo o fornecimento integral de mão de obra especializada, produtos químicos, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

A contratação compreende, ainda, a execução de serviços de manutenção preventiva da casa de máquinas, incluindo inspeção, operação, regulagem, monitoramento, manuseio e acompanhamento operacional dos equipamentos instalados no sistema hidráulico e de filtração das piscinas, bem como o fornecimento e substituição de componentes necessários à manutenção da eficiência do sistema.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Limpeza física das piscinas, incluindo retirada de detritos da superfície, aspiração do fundo, escovação das paredes, bordas e canaletas;
- Tratamento químico da água, com controle e correção dos parâmetros de qualidade;
- Monitoramento dos níveis de pH, cloro residual livre, alcalinidade total e demais parâmetros necessários à adequada utilização das piscinas;
- Realização de testes periódicos da qualidade da água, com registro e acompanhamento dos resultados;
- Aplicação dos produtos químicos necessários à manutenção da qualidade da água;
- Controle preventivo e corretivo de algas, fungos, bactérias e demais agentes que possam comprometer as condições sanitárias das piscinas;
- Operação e manutenção preventiva dos sistemas de filtração e recirculação;
- Retrolavagem dos filtros sempre que necessária;
- Manutenção preventiva da casa de máquinas;
- Acompanhamento operacional de duas motobombas marca DANCOR, modelo PF-17, sucção e recalque de 50 mm;
- Acompanhamento operacional de um filtro de areia marca DANCOR, com capacidade para 150 kg de areia filtrante;
- Fornecimento e substituição de 16 (dezesesseis) crepinas compatíveis com o sistema de filtração;
- Fornecimento e substituição de 150 kg (cento e cinquenta quilogramas) de areia filtrante adequada ao sistema.

Fica expressamente excluída da presente contratação a execução de serviços em locais onde já exista empresa terceirizada contratada para a realização das aulas ou atividades correlatas.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de serviço contínuo com execução durante 12 (doze) meses, a formalização ocorrerá mediante Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo caracterizados como serviços comuns.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada operação, conservação, manutenção e qualidade sanitária das piscinas utilizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude nas atividades esportivas e de promoção da saúde desenvolvidas junto à população do Município de Bela Vista de Goiás.

As atividades de hidroginástica e natação constituem importantes instrumentos de incentivo à prática esportiva, promoção da saúde, inclusão social, bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pelo Município, exigindo que as piscinas permaneçam em condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança durante todo o período de utilização.

A adequada manutenção da qualidade da água demanda acompanhamento técnico permanente, envolvendo procedimentos específicos de limpeza física, tratamento químico, monitoramento dos parâmetros físico-químicos e operação dos sistemas de filtração e recirculação, atividades que requerem conhecimento especializado, equipamentos apropriados e utilização regular de produtos químicos específicos.

A manutenção preventiva desses equipamentos contribui para a redução de falhas operacionais, evita interrupções das atividades esportivas, minimiza custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais e amplia a vida útil dos componentes do sistema.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com capacitação técnica específica para execução dos serviços especializados de limpeza, tratamento químico e manutenção dos sistemas de filtração das piscinas, tampouco possui estrutura operacional própria capaz de atender integralmente às demandas decorrentes dessas atividades.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, garantindo a segurança dos usuários, a preservação dos equipamentos públicos e a adequada prestação dos serviços à população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução continuada dos serviços necessários à manutenção das piscinas utilizadas nas atividades esportivas municipais, abrangendo limpeza, tratamento da água, manutenção preventiva da casa de máquinas e acompanhamento operacional do sistema de filtração.

3.1 Especificações técnicas mínimas e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Prestação de serviços continuados de limpeza, tratamento químico, conservação e manutenção de piscinas, incluindo fornecimento integral de mão de obra especializada, produtos químicos, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais insumos necessários à execução dos serviços. Compreende limpeza física das piscinas, retirada de resíduos da superfície, aspiração do fundo, escovação de paredes, bordas e canaletas, controle e tratamento químico da água, monitoramento e correção dos níveis de pH, cloro residual livre, alcalinidade total e demais parâmetros necessários à manutenção da qualidade da água.	SV	210	R\$ 273,81	R\$ 57.500,10
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva da casa de máquinas, incluindo inspeção, operação, regulagem, monitoramento e manuseio dos equipamentos instalados, compreendendo duas motobombas DANCOR modelo PF-17 e um filtro de areia DANCOR com capacidade para 150 kg de areia filtrante, incluindo fornecimento e substituição de 16 (dezesseis) crepinas compatíveis e fornecimento e troca de 150 kg (cento e cinquenta quilogramas) de areia filtrante adequada ao sistema.	SV	02	R\$3.830,34	R \$7.660,68

Especificações Complementares

a) Os serviços deverão ser executados sempre que houver o uso da piscina, de acordo com a necessidade da Secretaria, ou sempre que houver necessidade técnica identificada pela contratada ou pela fiscalização do contrato.

b) A contratada deverá realizar, no mínimo, os seguintes procedimentos operacionais:

- retirada de detritos e resíduos da superfície da água;
- aspiração do fundo das piscinas;
- escovação de paredes, bordas e áreas de contato;
- limpeza de canaletas, ralos e dispositivos de circulação;
- monitoramento e correção dos parâmetros físico-químicos da água;

- aplicação dos produtos químicos necessários à manutenção da qualidade da água;
- controle preventivo e corretivo de algas, fungos e bactérias;
- operação dos sistemas de filtração e recirculação;
- realização de retrolavagem dos filtros sempre que necessária;
- monitoramento das condições operacionais dos equipamentos instalados.

c) O tratamento químico deverá assegurar, no mínimo, a manutenção dos seguintes parâmetros:

- pH entre 7,2 e 7,6;
- cloro residual livre entre 1,0 e 3,0 ppm;
- alcalinidade total entre 80 e 120 ppm;
- estabilização da água sempre que necessária;
- demais parâmetros recomendados pelas normas sanitárias aplicáveis.

3.2 Justificativa dos quantitativos

O quantitativo de 210 serviços foi estimado considerando a frequência mínima necessária para manutenção adequada das piscinas durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, observando a utilização regular das estruturas, as condições operacionais e as necessidades técnicas verificadas ao longo da execução dos serviços.

O quantitativo de 02 serviços foi definido para atendimento das manutenções preventivas programadas do sistema de filtração durante a vigência contratual.

3.3 Da descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços necessários à manutenção das piscinas municipais, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança sanitária, conservação das instalações e continuidade das atividades esportivas promovidas pela Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.1 Requisitos de habilitação

Para fins de contratação, deverão ser apresentados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza da contratação.

4.2 Qualificação técnica

A contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, demonstrando experiência na prestação de serviços de limpeza, tratamento químico, conservação ou manutenção de piscinas.

4.3 Requisitos de execução

A contratada deverá disponibilizar equipe capacitada e todos os recursos necessários à execução dos serviços, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

4.4 Sustentabilidade

Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, promovendo o uso racional de água, energia e produtos químicos, reduzindo desperdícios e assegurando a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais decorrentes da execução contratual, observada a legislação vigente.

4.5 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer em situações excepcionais, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.6 Garantia dos serviços

A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados durante toda a vigência contratual, devendo promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, ajustes, substituições ou reaplicações necessárias sempre que constatadas falhas, inadequações ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em observância aos arts. 18, 23 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa apresentada.

Verificou-se que os serviços pretendidos são amplamente ofertados por empresas especializadas em limpeza, tratamento químico, conservação e manutenção de piscinas, incluindo fornecimento de mão de obra, produtos químicos, equipamentos e materiais necessários à execução contratual.

5.1 Levantamento de mercado

A execução direta mostrou-se inviável em razão da inexistência de estrutura técnica e operacional própria para execução dos serviços especializados.

5.2 Estimativa da contratação

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, utilizando-se, sempre que possível, parâmetros oficiais de contratação pública, contratações similares, consultas a fornecedores e demais fontes legalmente admitidas.

A Administração realizará análise crítica dos valores obtidos, desconsiderando preços inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade mercadológica, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

O valor estimado da contratação será formalmente demonstrado nos documentos que instruirão o processo administrativo, especialmente no Documento de Formalização da Demanda – DFD e na pesquisa de preços correspondente.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando as condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços de limpeza, tratamento químico, conservação e manutenção das piscinas, bem como pela manutenção preventiva da casa de máquinas e dos equipamentos integrantes do sistema de filtração e recirculação.

6.1 Forma de execução

Os serviços deverão ser executados com disponibilização de todos os recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Frequência dos serviços

A contratada deverá realizar os serviços com frequência mínima de 03 (três) visitas semanais, podendo ser ampliada conforme necessidade operacional da Administração.

6.3 Controle da qualidade da água

A contratada deverá realizar monitoramento periódico da qualidade da água, observando os parâmetros físico-químicos e sanitários estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, adotando imediatamente as medidas corretivas necessárias quando identificadas inconformidades.

6.4 Manutenção preventiva da casa de máquinas

A contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos integrantes do sistema hidráulico, de recirculação e filtração das piscinas, observando as recomendações técnicas dos fabricantes e as condições necessárias ao adequado funcionamento do sistema.

6.5 Substituição de componentes do sistema de filtração

A substituição dos componentes do sistema de filtração deverá observar as especificações técnicas e a periodicidade estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir a eficiência operacional e a adequada qualidade da água.

6.6 Relatórios e registros

A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo as visitas realizadas, procedimentos executados, testes efetuados, parâmetros físico-químicos aferidos e eventuais ocorrências verificadas.

Constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da fiscalização, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da complexidade da ocorrência.

7. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E NÃO PARCELAMENTO

7.1 Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e demonstração da vantajosidade da prorrogação.

7.2 Local de execução

Os serviços serão executados nas piscinas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bela Vista de Goiás/GO, em local previamente indicado pela fiscalização do contrato.

Fica excluída da presente contratação a execução de serviços em locais onde já exista empresa terceirizada contratada para execução das aulas ou atividades correlatas.

7.3 Horário de execução

Os serviços deverão ser executados em horários compatíveis com o funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, de modo a não prejudicar a utilização regular das piscinas pelos usuários.

Sempre que necessário, a fiscalização poderá definir horários específicos para realização dos serviços.

7.4 Recebimento dos serviços

O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas.

a) Recebimento provisório

Ocorrerá mediante verificação preliminar da execução dos serviços realizados no período, das condições de funcionamento dos equipamentos e da manutenção dos parâmetros mínimos de qualidade exigidos para utilização das piscinas.

b) Recebimento definitivo

Ocorrerá após verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

Somente após o recebimento definitivo serão considerados regularmente executados os serviços correspondentes ao período de medição.

7.5 Recusa dos serviços

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis ou nas determinações da fiscalização.

Nessa hipótese, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6 Justificativa do não parcelamento

O objeto deverá ser contratado por lote único, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

O parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que os serviços contratados constituem solução integrada e interdependente, cuja execução por empresas distintas poderia comprometer a eficiência operacional, a fiscalização contratual e a adequada definição das responsabilidades.

A contratação global proporciona maior eficiência administrativa, melhor controle da execução e responsabilização integral da contratada pelos resultados esperados.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de fiscalização da presente contratação, fica designado:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Diego Vinicius de Barros	4866



A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

8.1 Atribuições do fiscal do contrato

Compete ao fiscal da contratação:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) acompanhar a qualidade da água e a adequada execução dos procedimentos de limpeza e tratamento;
- d) verificar as condições de funcionamento dos equipamentos integrantes do sistema de filtração e recirculação;
- e) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- f) solicitar correções, ajustes ou complementações dos serviços quando necessário;
- g) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas;
- h) atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento;
- i) adotar as demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

8.2 Irregularidades na execução

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a Administração poderá:

- a) determinar a adoção de medidas corretivas;
- b) exigir a reexecução dos serviços considerados inadequados;
- c) determinar a substituição de materiais, produtos ou insumos utilizados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- d) aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- e) adotar as demais providências previstas na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, constituem obrigações da contratada:

- a) executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com este Termo de Referência, disponibilizando mão de obra, materiais, equipamentos, produtos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;
- b) assegurar que os profissionais envolvidos na execução contratual possuam capacitação compatível com as atividades desempenhadas.
- c) fornecer e substituir as crepinas e a areia filtrante nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
- e) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais;
- g) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a adequada execução dos serviços;
- h) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;
- i) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- j) atender prontamente às determinações da fiscalização e às solicitações da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) disponibilizar as condições necessárias à execução dos serviços;
- b) fornecer as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratual;
- c) permitir o acesso da equipe da contratada aos locais de execução dos serviços;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;
- e) comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços;
- f) exigir a correção das falhas constatadas;
- g) receber os serviços executados na forma prevista neste Termo de Referência;

- h) efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa;
- i) aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;
- j) praticar os demais atos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

Em caso de prorrogação contratual, o reajuste poderá ser concedido após o transcurso de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1 Condições para pagamento

O pagamento ficará condicionado à:

- a) comprovação da efetiva execução dos serviços correspondentes ao período faturado;
- b) apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- c) comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas para contratação;
- d) inexistência de pendências contratuais que impeçam a liquidação da despesa.

11.2 Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa e do recebimento da documentação fiscal regularmente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Retenções tributárias

Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, observada a legislação federal, estadual e municipal vigente.

11.4 Vedação ao pagamento antecipado

Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação vigente e devidamente justificadas pela Administração.

11.5 Medição dos serviços

A medição ocorrerá mensalmente, considerando os serviços efetivamente executados no período, mediante verificação e atesto do fiscal do contrato.

Somente serão considerados aptos para pagamento os serviços efetivamente executados e recebidos pela Administração, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato estabelecerá as condições de execução dos serviços, os direitos e obrigações das partes, os mecanismos de fiscalização, as condições de pagamento, as hipóteses de aplicação de sanções administrativas e demais disposições necessárias à adequada execução do objeto.

A assinatura do contrato ficará condicionada à apresentação da documentação de habilitação exigida e à manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira da futura contratada.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1 Infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) retardar injustificadamente a execução dos serviços;
- d) deixar de executar os serviços contratados;
- e) executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;
- f) não manter as condições de habilitação exigidas para contratação;
- g) apresentar documentação falsa;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude administrativa;



j) praticar atos com a finalidade de frustrar os objetivos da contratação.

13.2 Penalidades aplicáveis

Conforme a gravidade da infração e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da proposta mais vantajosa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza dos serviços, a contratação será realizada mediante critério de julgamento de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais, jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1 Justificativa do critério de julgamento

O critério de menor preço global mostra-se o mais adequado para a presente contratação, tendo em vista que os serviços de limpeza, tratamento químico, conservação, manutenção preventiva, fornecimento de produtos químicos, fornecimento de materiais e manutenção dos equipamentos de filtração constituem solução única, integrada e interdependente.

A eventual divisão do objeto em itens distintos poderia ocasionar conflitos de responsabilidade entre fornecedores, dificuldades de fiscalização, aumento dos custos administrativos de gestão contratual e comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

A contratação global proporciona maior eficiência operacional, melhor controle da execução contratual e responsabilização integral da contratada pelos resultados esperados pela Administração.

14.2 Critério de aceitabilidade da proposta

Será considerada vencedora a proposta que:

- a) atender integralmente às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

- b) apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado;
- c) demonstrar exequibilidade da proposta apresentada;
- d) possuir documentação de habilitação regular na forma da legislação vigente.

A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações sempre que necessário.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Bela Vista de Goiás.

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução contratual, observadas as exigências da legislação vigente.

A respectiva dotação orçamentária será indicada no processo administrativo e no instrumento contratual correspondente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios que regem as contratações públicas e a atuação da Administração Pública.

Integram a instrução processual da presente contratação, no que couber:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando aplicável;
- pesquisa de preços;
- estimativa da despesa;
- documentos de habilitação;
- justificativa da escolha do fornecedor;
- justificativa de preço;
- demonstração da adequação orçamentária;
- autorização da autoridade competente;
- demais documentos necessários à regular instrução processual.

Declara-se que a presente contratação atende ao interesse público, mostra-se necessária para assegurar a adequada manutenção das piscinas utilizadas nas atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e observa os requisitos legais aplicáveis às contratações públicas.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.

Bela Vista de Goiás, 03 de junho de 2026.



CLÉCIO RAYEL CORDEIRO E SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 102/2026